



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

**Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes**

---

### **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS**

# **FLASH**

# **5525**

**Presidente da Mesa Diretora:** Ademar de Barros Bicalho

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Institui dia, mês, semana e feriado municipal

**Autoria:** Sued Parrela Botelho

**Data:** 01/04/2003

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 29/2003. Institui o "Dia Municipal do Teatro", a ser comemorado anualmente no dia 27 de março. (Referente à Lei nº 3.116, de 12/05/2003).

**Controle Interno – Caixa:** 15

**Posição:** 34

**Número de folhas:** 06

---

Espécie: PL

Categoria: Instituição

Ordem: 15

nº fls-03

Comissão Legislação e Justiça



29/2003

06.05.2003

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2.003

AUTOR:

VEREADOR – SUED PARRELA BOTELHO

ASSUNTO:

Institui o Dia Municipal do Teatro.

(27 de março)

Caixa

### MOVIMENTO

Entrada em 01/04/2.003

- 1 - \_\_\_\_\_
- 2 - Comissão Legislação e Justiça
- 3 - VISTAS POR 3 HIAS EM. 24.04.2003
- 4 - APROVADO EM REGIME DE URGEN
- 5 - CIA, SALVO EMENDA EM. 06.05.2003
- 6 - \_\_\_\_\_
- 7 - \_\_\_\_\_
- 8 - \_\_\_\_\_
- 9 - \_\_\_\_\_
- 10 - \_\_\_\_\_

99 863.01  
3566



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**Estado de Minas Gerais**

Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_ 2003.

**Institui o Dia Municipal do Teatro.**

A Câmara Municipal de Montes Claros MG, decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica Instituído o Dia Municipal do Teatro a ser comemorado na data de 27 de Março.

**Parágrafo Único** Às comemorações alusivas à data compreendem a realização de seminários, debates, concursos, campanhas, e outras atividades que visem a estimular a participação da população em geral no incentivo ao estudo, à difusão à criação e ao desenvolvimento das artes cênicas no Município de Montes Claros.

**Art. 2º** - Para a realização dos eventos mencionados nesta lei, o poder Executivo poderá celebrar acordos e parcerias com entidades organizadas da sociedade civil interessados em participar das comemorações.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros - M.G, 27 de Março de 2003.

**Sued Parrela Botelho**  
VEREADOR-PT



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E JUSTIÇA  
EM 02 DE ABRIL DE 2003  
PRESIDENTE

É LEGAL e CONSTITUCIONAL

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
REGIME DE URGÊNCIA  
EM 06 DE MAIO DE 2003  
PRESIDENTE

## **JUSTIFICATIVA:**

O projeto de lei que ora apresento, encontra amplo respaldo da classe artística e da comunidade de Montes Claros. Tamanho consenso deve-se a necessidade de resgatarmos o compromisso em estimular a mobilização cultural montesclarenses em especial as artes Cênicas. O teatro sempre teve marcante presença no cenário cultural de nossa cidade, nesse sentido, o projeto visa incentivar permanentemente o povo montesclarenses com montagem de obras de autores da cidade e região, bem como a incentivo ao surgimento e a formação de atores e atrizes, como forma de difundir e impulsionar a criação teatral, a dança e o circo etc, tendo o teatro, como um dos seus eixos estruturantes sendo que preferencialmente a escola pública poderia inserir o teatro no cotidiano dos alunos, visando, a construção efetiva de uma cidade genuinamente cultural e guardiã suas tradições. Portanto, peço aos nobres pares que apreciem e aprovelem a referida proposição.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Estado de Minas Gerais

Emenda ao Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_ 2003.

*Handwritten:* 29.04.2003, [Signature]

**Emenda ao Projeto de Lei que institui o Dia Municipal do Teatro.**

Altera o Art.1º do Projeto de Lei que institui o Dia Municipal do Teatro, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º-** Fica instituído o Dia Municipal do Teatro a ser comemorado no dia 15 de Julho.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 29 de Abril de 2003.

*[Signature]*  
**SUED PARRELA BOTELHO**  
Vereador – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
*E JUSTIÇA*  
EM 30 DE ABRIL DE 2003  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

E LEGAL e CONSTITUCIONAL

*[Signature]*  
*M. H. Lopes*  
*Assinada por M. H. Lopes*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
*REGIME DE URGÊNCIA*  
EM 06 DE MAIO DE 2003  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE